



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 23411.001449/2014-62

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e esta Pregoeira, designado pela Portaria de n.º 55/2014, de 18 de março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto Federal nº 7.746/2012, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.001449/2014-62.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de setembro de 2014.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos para o Eixo de Produção Alimentícia, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - **1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - **1.3.** As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4°, do Decreto n° 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

PE 12/2014 Processo: 23411.001449/2014-62 Central de Compras e Licitações – CECOM



SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Não se aplica.

SEÇÃO III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 2.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - **2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 3.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 3.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
 - 3.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - **3.3.1.** Anexo I da ARP Empresas e Preços Registrados
 - **3.4.** ANEXO IV Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preço.



SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ 361.995,80 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - **4.1.** As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **5.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6. Não poderão participar deste Pregão:
 - **6.1.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação:
 - **6.2.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **6.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - **6.4.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - **6.5.** Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **7.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: compras.paranavai@ifpr.edu.br
 - **7.1.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **7.2.** Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **8.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.paranavai@ifpr.edu.br.
- **9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII - DA VISTORIA

10. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

- 11. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.
 - **11.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - **11.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Câmpus Paranavaí.
 - **11.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **11.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 11.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
 - **11.5.1.** A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
 - 11.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e locais conforme consta neste Edital.
 - 11.6.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pela Pregoeira;



- 11.7. O licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
 - **11.7.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
 - **11.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances;
- **11.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.8.1. Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
 - **11.8.2.** Apresentarem as expressões: "marca genérica", "produto nacional", "produto importado", dentre outras, em substituição à marca;
 - **11.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- **11.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- **11.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 11.11. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - **11.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- **11.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **11.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **11.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - **11.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- **11.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.



- **11.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **11.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **11.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **11.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- **11.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela pregoeiroa via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16. A Pregoeiroa examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- **15.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- **16.** Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **19.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- **22.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **23.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **24.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- **25.** O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
- **26.** Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 27. Concluída a fase de lances, a pregoeira questionará os licitantes, observada a sequência de classificação, do interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, com vistas à formação do cadastro de reserva, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SEÇÃO XIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
 - **28.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **28.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - **28.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

- **29.** A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES),



SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

- **30.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **30.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3. A Pregoeira solicitará a apresentação da proposta escrita e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal;
 - **30.3.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- **31.** A Pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiasi são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
- **32.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
 - **32.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR Câmpus Paranavaí, aos cuidados da Pregoeira) na Av. José Felipe "Tequinha", 1400 Jd. das Nações CEP 87.703-536 Paranavaí Paraná Fone: (44) 3482 0106.
 - **32.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **33.** Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a <u>aceitação será efetuada por item</u> e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, a pregoeira poderá providenciar a <u>recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo</u>.
- **34.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
 - **34.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
- **35.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pela pregoeira, na forma a seguir:



- **35.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no <u>prazo máximo de 02 (duas) horas</u>, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pela pregoeira via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- **35.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- **35.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pela pregoeira no *chat* do Pregão Eletrônico.
- **35.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

- **36.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), <u>exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação,</u> com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no **item 34**.
- **37.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **38.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **38.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI MPOG);
 - 38.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
 - **38.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 38.4. Declaração de Concordância (anexo IV).
- **39.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **40.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo", a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pela Pregoeira via *chat*.
 - **40.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar à pregoeira, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico compras.paranavai@ifpr.edu.br.



- **40.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- **40.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
 - **40.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>CASO SEJAM SOLICITADOS</u>, deverão ser encaminhados ao IFPR IFPR Câmpus Paranavaí, aos cuidados da Pregoeira na Av. José Felipe "Tequinha", 1400 Jd. das Nações CEP 87.703-536 Paranavaí Paraná Fone: (44) 3482 0106.
- **40.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **40.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **40.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **40.6.** Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- **40.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
 - **40.7.1.** Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- **40.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **40.8.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
 - **40.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - **40.8.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pela pregoeira durante a sessão.
- **41.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS



- **43.** Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - **43.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - **43.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **43.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - 43.4. A Pregoeira decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- **44.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **45.** As razões de recursos serão recebidas e examinadas pela Pregoeira. Havendo a manutenção da decisão da Pregoeira, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
- 46. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 47. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **48.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 49. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
- **50.** A adjudicação será realizada pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
- 51. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
- **52.** Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 20° andar, sala 2007, Ed. Asa Centro CEP: 80020-926.

SEÇÃO XIX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **53.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
 - **60.1** A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
- **54.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
- 55. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
- **56.** Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.



57. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

58. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXI - DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

- **59.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
- **60.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- **61.** O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
- **62.** Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADE	ENDEREÇO
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Coronel Vivida – Unidade Avançada	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.
Curitiba – Câmpus	Rua João Negrão,1285 , CEP: 80230-150
Curitiba - Educação à Distância	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirotuba. CEP: 81510-000
Curitiba - Educação à Distância	Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-030.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP: 81520-260.
Curitiba - Reitoria	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba – Reitoria	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Secção C, Parte 2. CEP 86870-000.



Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Palmas – Escritório Modelo	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro – Prédio do CPEA. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe "Tequinha", 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.

SEÇÃO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **63.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
- **64.** O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
- **65.** O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
- **66.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **67.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **68.** Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
- **69.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIV-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **70.** Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- **71.** Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
- **72.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
- **73.** Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- **74.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.



- **75.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- **76.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
- **77.** Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- **78.** Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
- **79.** Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
- **80.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- **81.** Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **82.** Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
- 83. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
- 84. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 85. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
- **86.** Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- **87.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- **88.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 89. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **90.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- **91.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- **92.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- **93.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- **94.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- **95.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENFICIÁRIO

- **96.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a. A pedido, quando:
 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - ii. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - b. Por iniciativa do IFPR, quando:
 - i. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - ii. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - iii. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - iv. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - v. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - vi. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **97.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 98. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a. Por decurso do prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados.



SEÇÃO XXVIII - DAS SANÇÕES

- 99. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."
- **100.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
 - e) cancelamento do respectivo registro na Ata.

SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **101.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - a. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
 - b. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
- **102.** É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 103. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **104.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 105. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- **106.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 107. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **108.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 109. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

SEÇÃO XXX - DO FORO

110. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Rosana Pereira de Carvalho Pregoeira Portaria 55/2014 de 18 de março de 2014.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos para o Eixo de Produção Alimentícia, necessários a atender as demandas dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- **1.2.** Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido ao fato das demandas oriundas dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas serem tão somente a estimativa de aquisição de acordo com o planejamento de cada Unidade.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2014, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Sendo assim, serão adquiridos materiais e equipamentos para atender as atividades Pedagógicas dos Eixos de Produção Alimentícia dos Campus do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- **3.1.** No âmbito do presente Termo de Referência para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por Item", sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- **3.2.** Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.



TABELA I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES					
Item	Unidade	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	
1	Unidade	APARELHO JAR TEST PARA ENSAIOS DE FLOCULAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM 3 A 6 PROVAS MICROCONTROLADO DE ATÉ 2000 ML. COM PALHETAS E HASTE AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CONTROLE DE ROTAÇÃO DE ATÉ 200 RPM E DOSADOR SIMULTANEO DE REAGENTES E CORRETIVOS DE PH. CONTROLE E TEMPORIZADOS DIGITAL E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO.	1	R\$ 3.696,60	
2	Haidada	AUTOCLAVE VERTICAL DE CHÃO 75 LITROS; CAPACIDADE INTERNA DE 75 LITROS; CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS; GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPOXI ELETROSTÂTICO; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304; TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADO E POLIDO; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE; VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE PRESSÃO POR MEIO DE CONTRA PESO REGULÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR PARA FECHAMENTO DA TAMPA; RESISTÊNCIA TUBULAR DE IMERSÃO BLINDADA; MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,5 KG/CM2 QUE CORRESPONDE A 127°C; PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 2 POSIÇÕES, E INSTRUÇÃO DE USO; CESTOS INTERNOS EM AÇO INOX AISI 304 (1 CESTO); REGISTRO PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; DIMENSÕES INTERNAS: DIÂMETRO DE 350 X 500MM ALTURA; DIMENSÕES EXTERNAS: A= 460 X L= 580 XP=1.100MM; 3.000	1	D\$ 7 267 46	
3		WATTS, 220 VOLTS. BANHO ULTRASSONICO COM CAPACIDADE ENTRE 9 A 15 LITROS. TEMPORIZADOR DIGITAL DE 60 A 99 MINUTOS. CONTROLE DE AQUECIMENTO CONTROLADO DE 30 °C A 80 °C. GABINETE E CESTO EM AÇO INOX ESCOVADO. CUBA E TAMPA EM AÇO INOX. ALARME SONORO DE FIM DE CICLO. DRENO DE		R\$ 7.367,16	
4		ESCOAMENTO RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. BANHO-MARIA EM CUBA DE AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, E TAMPA COM ANÉIS REDUTORES. CARCAÇA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA E COM CONTROLE DE TEMPERATURA COM MARCADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO -5 ATÉ 100 °C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. COM BOMBA PARA CIRCULAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE VÁLVULA DE ESFERA. COM ALIMENTAÇÃO EM REDE 220 V. GARANTIA: 1 ANO	1	R\$ 7.064,00 R\$ 8.311,62	
5		CONTADOR DE COLÔNIAS PARA CONTAGEM DE COLÔNIAS DE BACTÉRIAS, FUNGOS E LEVEDURAS SISTEMA DE CONTAGEM COM CIRCUITO ELETRÔNICO SENSÍVEL QUE REGISTRA EM UM CONTADOR DIGITAL OS PULSOS ORIGINADOS A PARTIR DE UMA CANETA CONTADORA TIPO PRESSÃO; ÓTIMA ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE, LIVRE DE REFLEXO OU SOMBRA, CAPACIDADE DE CONTAGEM: ATÉ 999 COLÔNIAS DE BACTÉRIAS, FUNGOS OU LEVEDURAS; ÁREA DE CONTAGEM MOLDADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM O FUNDO QUADRICULADO E COM CONTROLE DE ILUMINÇÃO; ÁREA DE TRABALHO PARA PLACAS DE PETRI DE 50 A 150MM DE DIÂMETRO; DISPLAY DIGITAL TIPO LED DE TRÊS DÍGITOS; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA FLUORESCENTE INFERIOR E SUPERIOR; ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS POR DOIS BOTÕES LATERAIS; LUPA DE AUMENTO DE 3X; BRAÇO ARTICULÁVEL (HASTE) PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUPA; SINAL SONORO; FUNÇÃO DE ZERAR OU REINICIAR O CONTADOR; FUNÇÃO DE VOLTAR A CONTAGEM; DISPLAY: TIPO LED DE 3 DÍGITOS; CONTAGEM: 0 A 999; AUMENTO DA LUPA: 3X; TAMANHO MÁXIMO DE PLACA DE PETRI: 150MM DE DIÂMETRO; DIÂMETRO DA ÁREA DE CONTAGEM: 155MM; LÂMPADA FLUORESCENTE: 28W; DIMENSÕES: 36,0 X 30,0 X 18,0CM; PESO: 4,3KG. CONSUMO: 50W; VOLTAGEM: 110V (J-3) OU 220V (J-3U) (± 10%) (60 HZ).	3	R\$ 2.206,82	
6	Unidade	CRONÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LABORATÓRIOS COM CARACTERÍSTICAS DE MEDIÇÃO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, ALARME, CALENDÁRIO E CRONOGRAFO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	10	R\$ 39,66	



1	1			l I
7	Unidade	EMBALADORA À VÁCUO, MODELO DE MESA, COM MÍNIMO DE 01 BARRA DE SELAGEM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA BARRA DE SELAGEM DE 400 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DA CÂMARA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (400MM X 400MM X 150MM), TENSÃO 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DA BOMBA DE VÁCUO DE 20 M3/H, ENTRADA E BICO PARA INJEÇÃO DE GÁS PARA ATMOSFERA MODIFICADA, TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX COMPATÍVEL PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	1	R\$ 8.499,75
8	Unidade	ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO DIGITAL, TENSÃO 110/220, FAIXA MEDIÇÃO 320 A 1000 NM DE COMPRIMENTO DE ONDA, BANDA DE PASSAGEM 10, GRADE DE DIFRAÇÃO 1200 LINHAS/MM, APLICAÇÃO ANÁLISE QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZERO AUTOMÁTICO/FATOR COLORIMÉTRICO	1	R\$ 6.045,24
9	Unidade	ESPECTROFOTÔMETRO UV-VIS, MODO VARREDURA, COMPRIMENTO DE ONDA: 185-900; 220-1400NM. SISTEMA ÓTICO: DUPLO FEIXE. VOLTAGEM: 110/220. SOFTWARE COM FUNÇÃO AUTO-ZERO COM POSSIBILIDADE DE MEDIDAS EM FUNÇÃO DO TEMPO. ACESSÓRIO DE ESFERA DE INTEGRAÇÃO PARA REFLECTÂNCIA DIFUSA E MEDIDA DE TRANSMITÂNCIA EM LÍQUIDOS E SÓLIDOS, FAIXA DE VARREDURA 190-900; 220-850 E UM PAR CASADO DE CUBETA DE QUARTZO.	1	R\$ 35.924,22
10	Unidade	ESTUFA A VÁCUO ESTRUTURA EXTERNA EM CHAPA AÇO REVESTIDO COM TINTA EPÓXI; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MELHOR PERFORMANCE E FACILITAR A SANITIZAÇÃO E LIMPEZA; VISOR FRONTAL EM VIDRO REFORÇADO E TEMPERADO; VÁCUO FINAL DE 0,1MPA (760 MM HG); CONTROLADOR ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO DA TEMPERATURA COM DISPLAY INDICADOR; SAÍDA RS485; OPCIONAL: PODE SER FORNECIDO COM SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA FAIXA DE TEMPERATURA DE 50°C À 200°C COM FLUTUAÇÃO DE ±1°C; ENTRADA PARA A INSTALAÇÃO DE CABOS E SENSORES DE MONITORAMENTO OU QUALIFICAÇÃO DE TEMPERATURA; RESISTENCIA DE ENCAIXE RAPIDO; ADICIONAR VOLTAGEM CORRIGIR PRIMERIAS LINHAS VACUÔMETRO DE FACIL VISUALIZAÇÃO; BOMBA DE VÁCUO DUPLO ESTÁGIO; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVANORMA ABNT NBR 14136; VOLTAGEM 220V ACOMPANHA PRATELEIRA, BOMBA DE VÁCUO, MANGUEIRA 1,2 M E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2	R\$ 11.658,42
10	Official	ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR FORÇADO, COM CAPACIDADE ATÉ 150 L. CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATÉ 200°C. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ISOLAÇÃO TÉRMICA COM LÃ DE VIDRO NAS PAREDES. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. TENSÃO DE 110V OU 220V 50/60HZ. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO (SISTEMA PID), RELÉ DE ESTADO		11,030,42
11	Unidade	SÓLIDO, SENSOR PT 100 COM SENSIBILIDADE DE ±0,1°C. KIT COM REOMETRO, BANHO TERMOSTÁTICO E SOFTWARE DE ANÁLISE: REÔMETRO TIPO GIRATÓRIO COM MOLA DE TORÇÃO, DIGITAL, MICROPROCESSADO, PROGRAMÁVEL, DE BANCADA; PARA MEDIÇÃO DE VISCOSIDADE RELATIVA E PROPRIEDADES REOLÓGICAS DE FLUIDOS NEWTONIANOS E NÃO-NEWTONIANOS; COM SENSOR DE TEMPERATURA TIPO RTD PARA MEDIR A TEMPERATURA DAS AMOSTRAS NA FAIXA DE -100 A +300 °C, COM PRECISÃO DE +/-1°C NA FAIXA DE - 100 A +149 °C E DE +/-2 °C NA FAIXA DE 150 A 300 °C; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE 0,01 E 250 RPM, SELECIONÁVEL EM INCREMENTOS DE 0,01 RPM NA FAIXA DE 0,01 ATÉ 1 RPM E EM INCREMENTOS DE 0,1 RPM NA FAIXA DE 1 A 250 RPM; ESTOJO COM QUATRO HASTES NUMERADAS DE 01 A 04 CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTETOR DE HASTES; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 6.000.000 MPA.S (CP); DEVE EFETUAR SENSOREAMENTO E LEITURA CONTÍNUA DE DADOS DE MEDIÇÃO; ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100% DE TORQUE E DIRETAMENTE DE VISCOSIDADE EM MPA.S OU CP; VISOR DEVE PERMITIR A LEITURA SIMULTÂNEA DE VISCOSIDADE, DE % TORQUE, DE TEMPERATURA EM °C, DE VELOCIDADE E/OU DA HASTE SELECIONADAS, DA TAXA E/OU TENSÃO DE CISALHAMENTO (DEPENDENDO DAS HASTES UTILIZADAS) E DO PROGRAMA QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO; MOLA DE TORÇÃO COM TORQUE DE 673,7 DINA.CM; PODE SER CONTROLADO DE FORMA DEDICADA SEM NECESSIDADE DE QUALQUER CONTROLE EXTERNO OU PODE SER CONECTADO A UM COMPUTADOR PARA CONTROLE AUTOMÁTICO; POSSUI MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; COM PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÃO DE TEMPO	1	R\$ 6.267,65
12	Unidade	PARA TORQUE E TEMPO PARA PARADA E INDICAÇÃO DE LEITURAS ACIMA OU	2	R\$ 56.703,67



		ABAIXO DAS FAIXAS LIMITE DE TRABALHO; SAÍDA RS-232; SAÍDA DE 0 A 1 VCC PARA O TORQUE E DE 0 A 4 VCC PARA A TEMPERATURA; SAÍDA PARA IMPRESSORA; SOFTWARE PARA EMULAÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS; COM NÍVEL DE BOLHA PARA NIVELAMENTO; COM SUPORTE EM FORMA RETANGULAR, COM DOIS PÉS DE ALTURA REGULÁVEL PARA AJUSTE DO NÍVEL E COM A FONTE DE ALIMENTAÇÃO EMBURIDA. TAMBÉM DEVE POSSUIR UMA HASTE COM CREMALHEIRA PARA MOVIMENITAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SENTIDO VERTICAL; ALIMENTAÇÃO EMBURIDA. TAMBÉM DEVE POSSUIR UMA HASTE COM CREMALHEIRA PARA MOVIMENITAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SENTIDO VERTICAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VAC, 60 HZ; SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO L'VDV-III ULTRA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SOFTWARE COMPATÍVEL COM REÓMETRO: LICENÇA PERMANENTE E ILIMITADA; PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS ENSAIOS; DEVE EXTRAIR DADOS DO VISCOSÍMETRO/REÓMETRO DE UMA CAPTURA DE DADOS DEDICADA; CONTROLE COMPLETO DA VELOCIDADE/TAXA DE CISALHAMENTO DO VISCOSÍMETRO/REÓMETRO; CONTROLE COMPLETO DA TEMPERATURA DA AMOSTRA; COM FUNÇÃO DE TELA PRIMÁRIA QUE PERMÍTE A DETERMINAÇÃO RÁPIDA DA VISCOSÍDADE EM UM PONTO; DADOS PODEM SER CAPTURADOS "EM SEGUNDO PLANO" ENQUANTO DADOS DE ENSAIOS ANTERIORES PODEM SER VISTOS, IMPRESSOS, TRAÇADOS EM GRÁFICOS E ANALISADOS; CAPTURA ILIMITADA DE DADOS E UNIDADES DOS DADOS EM SISTEMAS CGS OU SI (CP OU MPA.S); EXPORTAÇÃO PARA FORMATOS MS-EXCEL, HTML, CSV E RTF; PARÂMETROS DISPONÍVEIS PARA TRAÇADO DE GRÁFICOS: % DE TORQUE, VELOCIDADE, VISCOSÍDADE, TAXA DE CISALHAMENTO, TEMPERATURA DE CISALHAMENTO, TEMPERATURA DE TEMPERATURA DE MOSTATICO PROGRAMÁVEL; INDICAÇÃO DE DEFORMAÇÃO INICIAL/YIELD STRESS, CÁLCULOS DE POWER LAW CONSISTENCY INDEX, ANÁLISES DE PASTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA DA AMOSTRA COM BANHO TERMOSTÁTICO PROGRAMÁVEL; INDICAÇÃO DE FORMAÇÃO DE REMADOS PODEM SER UMBERATURA DE AMOSTRA DE NICIAL/YIELD STRESS, CÁLCULOS DE TEMPERATURA DE AMOSTRA DE NICIAL/YIELD STRESS, CÁLCULOS DE TEMPERATURA DE AMOSTRA DE NICIAL/YIELD STRESS, CÁLCULOS DE TEMPERATURA OR DE POWER LAW CON		
13	Unidade	MICRO DESTILADOR DE ALCOOL. UTILIZADO PARA DESTILAÇÃO DE AMOSTRAS ALCOÓLICAS TAIS COMO, VINAGRE, VINHO BRUTO, LEVEDO, VINHAÇA, FLEGMAÇA, CALDO E MOSTO. CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO OU DIGITAL. SENSOR COM INDICAÇÃO DE NIVEL DE CALDEIRA. VOLUME DE CALDEIRA DE 1 LITRO E VOLUME DE CUBA DE 80 ML COM OPCIONAL DE 250 ML. CONDENSADOR TIPO BOLA E CALDEIRA COM COPO DOSADOR, SISTEMA DE ABASTECIMENTO, VÁLVULA STOP-FLOW E DRENO PARA LIMPEZA CONSTITUÍDOS EM VIDRO BOROSSILICATO. GABINETE EM AÇO INOS 314. VOLTAGEM 110/220.	1	R\$ 4.814,00
	Unidade	OXÍMETRO COM FAIXAS DE MEDIÇÃO: OD (OXIGENIO DISSOLVIDO) DE 0 A 20MG L-1/ SATURAÇÃO DE 0 A 500% / TEMPERATURA DE 0 A 50°C; RESOLUÇÃO: 0,01 MG L-1PARA OD / 0,1% PARA SATURAÇÃO / 0,1°C PARA TEMPERATURA; PRECISÃO: OD 0-20 MG L-1 / +-2% DA LEITURA / SATURAÇÃO: 0-200% / +-2% DA LEITURA / 0-500%: +-6% DA LEITURA; TEMPERATURA: +-0,5°C; SENSOR DE OXIGÊNIO: CÉLULA DE CLARK; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA EM FUNÇÃO DA TEMPERATURA, DA SALINIDADE (SELECIONÁVEL DE 0 A 60 PPT, DE 1 EM 1 PPT) E DA ALTITUDE (SELECIONÁVEL DE 0 A 6000 M, DE 100 EM 100 METROS); DIMENSÕES: 11,8CM X 7,2CM X 2,6 CM; PESO: APARELHO 168 G / SONDA: 85 G; CABO DA SONDA COM 4 M DE COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V; MOSTRADOR LCD COM BACKLIGHT; RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROTEÇÃO DE SILICONE; GRAU DE PROTEÇÃO IP65 (À PROVA DE RESPINGOS). GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	1	R\$ 1.527,48



R\$ 162,44



4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- **4.1.** Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- **4.2.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- **4.3.** Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- **4.4.** Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- **4.5.** Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora,** no momento da aquisição.
- **4.6.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a freqüência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- **4.7.** Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **5.2.** Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - **5.2.1.** Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3** (três).
- **5.3.** Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
 - **5.3.1.** Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as específicações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.



- **6.2.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- **6.3.** Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - **6.3.1.** A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- **6.4.** Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- **6.5.** Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei n° 12.305/2010, artº32).
 - **6.5.1.** As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - **6.5.2.** Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - **b)** Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.
- **6.6.** Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
 - **6.6.1.** Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- **6.7.** Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
 - **6.7.1.** A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- **6.8.** O objeto desta licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

Paranavaí, 14 de maio de 2014.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Dayane de Oliveira Gomes SIAPE: 1802452



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 12/2014 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

	Social:							
CNPJ:		•						
Rua:		n°:		Bairro:				
Cidade	:	CEP:		Estado:				
<u>Contat</u> RG: Fone/F E-mail:	ax:	esentante legal: CPF:						
Dados	para Pa	gamento:						
Banco:		Agência: Co	nta:					
Validad	de da pı	oposta: dias.						
Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
				de _		de	e	
		(Assinatu	ra do REPRESEN (Carimbo)					



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014
PROCESSO N.º 23411.001449/2014-62

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 12/2014, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos para o Eixo de Produção Alimentícia, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 12/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.001449/2014-63

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do itens com as respectivas empresas ofertantes do menor valor por item, que terão preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (Proposta Definitiva de Preços).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento especifico de contrato, na forma do disposto no §4° do art. 62, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas ficais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições do materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente . As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento n\u00e3o cumprido, at\u00e9 o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- **I.** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **II.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - a) O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 12/2014 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como <u>ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, de	de 2014.
--------------	----------

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa [Digite texto]

Declara para os devidos fins, que:

- 6.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **[Digite texto]** do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 6.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 6.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 6.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto],	_ de	_de [Digite texto]
(assinatura e identificação do REPR Carimbo da Empre	·	